



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Defesa e Mobilidade Urbana

Para: Gabinete

1 – OBJETO

Prestação de serviços no fornecimento diário de refeição almoço e janta (tipo marmitex), café da manhã e lanche da tarde para o Corpo de Bombeiros de Caçapava.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o serviço de alimentação, tendo em vista que expirou o contrato de fornecimento de refeição ao Corpo de Bombeiros de Caçapava.

O Município mantém convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública para fornecimento de refeições (almoço e jantar), desjejum e lanche da tarde para o efetivo lotado na Municipalidade.

Os serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros são imprescindível, consistindo na prevenção e extinção de incêndios, atuação em desastres naturais, desmoronamentos, salvamentos e socorros públicos e a abrupta interrupção no fornecimento da alimentação, além do descumprimento das condições previstas no convênio, resultaria em grande malefício a corporação, com o fito de evitar prejuízos a continuidade dos serviços prestados por esta notável instituição





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

3 – ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
000.00000.9003-01	Serviços de Alimentação

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O preparo dos alimentos, em todas às suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se as técnicas recomendadas, e de acordo com o regulamento Técnico estabelecido pela Portaria C.V.S nº5/13, de 19/04/2013.

As refeições devem apresentar variações, ou seja, deverá ser elaborado um cardápio, no qual as refeições não poderão ser repetidas no todo em uma mesma semana.

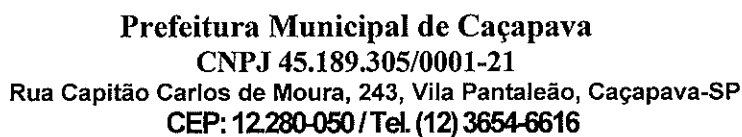
Durante a execução do serviço a contratada deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado, com base na Portaria C.V.S nº5/13. De 19/04/2013.

A contratada deverá disponibilizar talheres (colher, garfo e faca) em plástico resistente apenas as equipes suplementares quando solicitado, que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas combinado ao guardanapo.

QUANTIDADES ESTIMADAS:

As quantidades abaixo fixadas poderão sofrer acréscimos ou reduções em função da necessidade do serviço, haja vista possíveis alterações de escala em razão de diminuição e/ou aumento do efetivo, com remanejamentos entre as equipes, nessa unidade, apenas remanejamento de quantidade durante o mês, **sem a efetiva alteração da quantidade total contratada**, caso em que a contratada será informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





Tipo de Alimentação	Quantidade ao dia	92 dias	Quantidades
Café da Manhã	5	92	460
Almoço	7		644
Café da Tarde	5		460
Jantar	5		460

DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

Composição das refeições diárias:

Refeição	Composição
Café da Manhã e Café da Tarde	• 250 ml de leite por pessoa; • 80 ml de café por pessoa; • 2 pães de sal por pessoa (O pão deverá conter no mínimo 50 gramas, manteiga e deverá ser embalado individualmente e o café e o leite entregues em garrafas térmicas separadas).
Almoço e Jantar	• simular o prato comercial do restaurante por pessoa (arroz, feijão, guarnição, uma carne vermelha ou branca). • 350 ml de suco ou refrigerante por pessoa. (Obs. os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade).





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

4 – ENDEREÇO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

As refeições deverão ser entregues na Base do Corpo de Bombeiros de Caçapava, situado no endereço: Rua São Francisco, nº 888 - Vila Antonio Augusto. Devendo ser transportados em veículos apropriados seguindo a legislação vigente, da seguinte forma:

Refeição	Horário
Café da Manhã	06h00
Almoço	11h30
Café da Tarde	15h00
Jantar	19h00

O(s) veículo utilizado(s) no transporte das refeições deverá ser exclusivo e adequado a essa finalidade e o compartimento destinado à colocação das refeições deverá ser forrado (piso, e laterais) com material metálico ou plástico, lavável, e deverá ser mantido em plenas condições de higienização, principalmente quando transportando os alimentos, conforme Portaria CVS nº15/91, de 17/11/91.

Constatada qualquer alteração no sabor e/ou aspecto da refeição, a refeição deverá ser imediatamente substituída, arcando única e exclusivamente a empresa contratada pelos danos e prejuízos.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

Menor valor global, compreendendo todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza, considerando-se o material e a prestação de serviços entregues nos locais especificados.

O valor estimado para aquisição é no valor de R\$ 43.764,40.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
1144	15.10.00	3390.39	06.181.8002.2516	01-110-0000

